



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

## LEI Nº.2.193, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

**“DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.139 de 23/12/2015 no valor equivalente a **R\$10.000,00(Dez Mil Reais)** para reforçar as seguintes dotações:


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01035 - 020301 120119 2.0151 339093 000000	Manut Atividades Adm da Educação	01 0024 0024 0024	10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$10.000,00</b>

**Art. 2º.** -Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$10.000,00(DezMil Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00071 - 020305 130109 2.0370 319011 000000	Manut Atividades FUMPAC	01 0000 0000 0000	10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$10.000,00</b>

**Art. 3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de Dezembro de 2016.

  
**Seiji Eduardo Sekita**  
Prefeito Municipal